



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

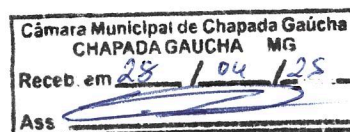
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

OFÍCIO/GAB/Nº 158/2025

ASSUNTO: ENCAMINHA SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI 15/2025

Chapada Gaúcha, 23 de abril de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,



Ao cumprimentá-los dirigimo-nos às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15/2025, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa para alterar a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar os cargos de Especialista Contábil e Financeiro, Gerente de Identificação e Registro, Diretor de Distritos e Comunidades e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

Exmo. Sr.

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara de Vereadores

Chapada Gaúcha – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 061/2025

Data do Protocolo 24/04/25

Hora do Protocolo 16:40


Funcionário Responsável

“ALTERA A LEI Nº 1.000, DE 16 DE JUNHO DE 2023, PARA CRIAR OS CARGOS DE ESPECIALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO, GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO, E DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a alínea “d” ao inciso I do art. 4º a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar 01 (uma) vaga de “Especialista Contábil e Financeiro”.

Art. 2º - Fica criado o item “9” na alínea “c” ao inciso III do art. 4º a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar 01 (uma) vaga de “Gerente de Identificação e Registro”.

Art. 3º - Fica criado o item “3” na alínea “e” ao inciso IV do art. 4º a Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para criar 01 (uma) vaga de “Diretor de Distritos e Comunidades”.

Art. 4º - As atribuições, requisitos mínimos, carga horária e vencimentos dos cargos criados pelos artigos 1º ao 3º desta Lei estão dispostos nos Anexos I, II e III.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para modificar a remuneração do cargo de Controlador Interno Municipal.

§ 1º - A nova remuneração mensal do cargo de Controlador Interno Municipal será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais.

§ 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao cargo, especialmente no que se refere à carga horária e requisitos mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 23 de abril de 2025.



JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

ANEXO I – ESPECIALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO

Cargo	Especialista Contábil e Financeiro
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 9.600,00
Atribuições	Elaborar balancetes mensais, balanço anual e demonstrativos contábeis obrigatórios, como RREO e RGF, conforme as normas vigentes. Realizar a escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e as diretrizes do TCE. Controlar a execução orçamentária e financeira, realizando a classificação contábil de despesas e receitas públicas. Efetuar a conciliação bancária e contábil das contas públicas e manter controle de empenhos, liquidações e pagamentos. Atuar no controle e na prestação de contas de convênios e transferências voluntárias. Apoiar na elaboração das peças de planejamento orçamentário: LDO, LOA e PPA. Acompanhar e zelar pela regularidade fiscal junto aos órgãos de controle. Operar sistemas de contabilidade pública, como SICOM-MG, SIAFIC, SICONFI, bem como plataformas de envio ao TCE e STN. Utilizar sistemas de folha de pagamento pública e controle patrimonial, bem como o e-Social e demais obrigações acessórias. Gerenciar sistemas de protocolo e organização documental, garantindo o adequado arquivamento das informações contábeis e fiscais. Interpretar e aplicar a legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Lei nº 4.320/1964, a LC 123/2006 (Simples Nacional), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e dispositivos da Constituição Federal, especialmente os artigos 70 e 74. Acompanhar resoluções, instruções normativas e orientações dos órgãos de controle externo (TCE, STN, CGU, MP). Atender auditorias e fiscalizações, prestando as informações e documentos necessários com clareza e organização. Interpretar pareceres jurídicos relacionados à contabilidade pública. Demonstrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Cargo	Especialista Contábil e Financeiro
	domínio de ferramentas de análise de dados, especialmente o Excel. Produzir relatórios gerenciais e técnicos para apoio à gestão pública. Atender secretarias municipais em demandas contábeis e participar de reuniões técnicas e audiências públicas, sempre que necessário. Capacitar servidores em procedimentos contábeis e elaborar respostas a ofícios e requisições de órgãos fiscalizadores. Demonstrar organização, atenção a prazos, precisão nos dados, ética, sigilo profissional e postura compatível com o serviço público. Trabalhar de forma proativa, com boa comunicação, espírito de equipe, resiliência para atuar sob pressão e habilidade no relacionamento interpessoal.
Requisitos mínimos	Curso superior completo em Ciências Contábeis. Registro ativo e regular no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

ANEXO II – GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Cargo	Gerente de Identificação e Registro
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 3.353,06
Atribuições	-Coordenar e executar as atividades relacionadas à identificação civil e documental da população, garantindo a regularidade e a legalidade dos processos. Supervisionar os processos de registro de informações administrativas e institucionais, assegurando a padronização e a conformidade com as normas vigentes. Assegurar a integridade, a confidencialidade e a segurança dos dados cadastrais do município, promovendo o uso adequado e a atualização contínua das informações.
Requisitos mínimos	Ensino médio completo, desejável cursando Administração ou áreas correlatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

ANEXO III – DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES

Cargo	Diretor de Distritos e Comunidades
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 5.006,19
Atribuições	Coordenar e supervisionar as ações administrativas realizadas nos distritos e comunidades do município, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos locais. Promover e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e comunitário das localidades atendidas. Atuar como representante oficial da administração municipal junto às comunidades e distritos, fortalecendo o diálogo entre o poder público e a população local.
Requisitos mínimos	Ensino médio completo, desejável cursando Administração ou áreas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

MENSAGEM DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Substitutivo ao Projeto de Lei, que visa à alteração da Lei nº 1.000/2023 para a criação dos cargos comissionados de Especialista Contábil e Financeiro, Gerente de Identificação e Registro, e o de Diretor de Distritos e Comunidades e redução da remuneração do cargo comissionado de Controlador Interno no âmbito da Administração Municipal de Chapada Gaúcha.

A criação desses cargos se faz necessária para garantir uma gestão pública mais eficiente, organizada e capaz de atender às demandas da população. A Administração Municipal enfrenta desafios constantes na prestação de serviços à comunidade, especialmente em áreas estratégicas que exigem profissionais capacitados para planejamento, controle e execução de políticas públicas.

Dentre as principais justificativas para a criação dos novos cargos, destacamos:

- I. **Especialista Contábil e Financeiro** – Com a crescente necessidade de transparência e controle dos gastos públicos, torna-se imprescindível a atuação de um profissional qualificado para auxiliar na contabilidade municipal. Esse cargo permitirá a elaboração de relatórios financeiros detalhados, o cumprimento das normas fiscais e contábeis, além de garantir uma administração eficiente dos recursos públicos.
- II. **Gerente de Identificação e Registro** – O Município necessita de um setor estruturado para gerenciar a identificação civil e documental dos cidadãos, assegurando organização e segurança das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

registros, evitando inconsistências e proporcionando mais eficiência no atendimento ao público.

- III. **Diretor de Distritos e Comunidades** – Chapada Gaúcha possui uma extensão territorial considerável, com diversos distritos e comunidades que precisam de uma gestão mais próxima e eficiente. A criação deste cargo permitirá um acompanhamento direto das necessidades dessas localidades, promovendo desenvolvimento regional, fortalecimento da participação comunitária e melhoria na execução das políticas públicas.

Ademais, ressaltamos que a criação desses cargos não representará um impacto financeiro desproporcional ao orçamento municipal, pois a proposta foi elaborada dentro das possibilidades fiscais do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, garantindo um serviço público mais qualificado, ágil e acessível à população.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.